



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 4498/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4335/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PODA, CORTE OU REMOÇÃO
COM DESTOCA E
SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES
NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de nº 4335/2023 dos Ilmos. Srs. Parlamentares: Ver. Hingo Hammes; Ver. Domingos Protetor; Ver. Dr. Mauro Peralta; Ver. Dudu; Ver. Eduardo do Blog; Ver. Fred Procópio; Ver. Gil Magno; Ver. Gilda Beatriz; Ver. Júlia Casamasso; Ver. Júnior Coruja; Ver. Junior Paixão; Ver. Léo França; Ver. Marcelo Chitão; Ver. Marcelo Lessa e Ver. Octavio Sampaio, que “DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, CORTE OU REMOÇÃO COM DESTOCA E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação do projeto de lei, sendo agora o projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;

b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;

c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;

e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;

g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;

h) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

i) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

II - VOTO:

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a execução dos serviços de poda, corte ou remoção com destoca e substituição de árvores no Município de Petrópolis.

Os autores justificaram que este Projeto de Lei tem por objetivo sinalizar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de execução dos serviços de poda, corte ou remoção com destoca e substituição de árvores no Município de Petrópolis.

Em suma, o objetivo da presente propositura é de proporcionar à população a alternativa, caso haja interesse do munícipe, em poder contratar empresa especializada, à suas próprias custas e sem onerar a municipalidade, cujos serviços serão realizados somente após liberação de laudo técnico por competente órgão da Administração Municipal, podendo assim proceder à poda, corte, remoção com destoca e substituição de exemplares no passeio público, e nos limites de suas propriedades particulares.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

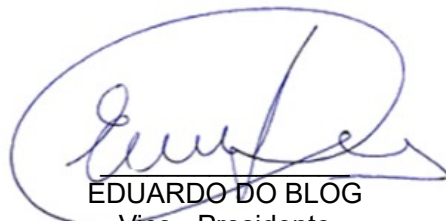
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 02 de fevereiro de 2024



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal